



CARTILHA DA *Justiça*

*Entenda
como funciona
o Poder
Judiciário*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CARTILHA DA
Justiça

*Entenda como funciona
o Poder Judiciário*



BELÉM - PARÁ

2015

Apresentação



formalismo a que o Poder Judiciário está condicionado, pela condição de integrante da estrutura institucional de que se reveste, ao lado dos Poderes Legislativo e Executivo, tem implicado historicamente em incompreensões sobre o seu funcionamento e, conseqüentemente, reclamações quanto o tempo consumido nos trâmites processuais.

Há, por isso, necessidade de um esforço permanente, pelos canais e formas mais adequadas de comunicação, para explicar que, no julgamento dos direitos e deveres dos cidadãos, a pressa pode ser inimiga da perfeição na melhor decisão que o juiz possa adotar.

Precisamos ter claros o entendimento e a consciência de que a Democracia recomenda equilíbrio e serenidade para que o direito seja efetivamente concedido a quem de direito, resultante das audiências e documentos com que as partes exercem o pleno direito à acusação, defesa e na formulação do contraditório, etapas que, naturalmente, fazem do tempo o verdadeiro senhor da razão.

Esta Cartilha objetiva ser mais um dos meios com que se deseja tornar os caminhos da Justiça mais conhecidos e compreendidos, ampliando o entendimento de que, como reza a Constituição, todos são iguais perante a lei.

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará





O Poder Judiciário





A

República Brasileira é composta por três poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário.

O **Poder Judiciário** não cria as leis, apenas as aplica, julgando os conflitos e determinando quem tem razão e se alguém deve ou não ser punido por infração à lei.

***Se o Poder Judiciário
não faz as leis... Quem faz?***

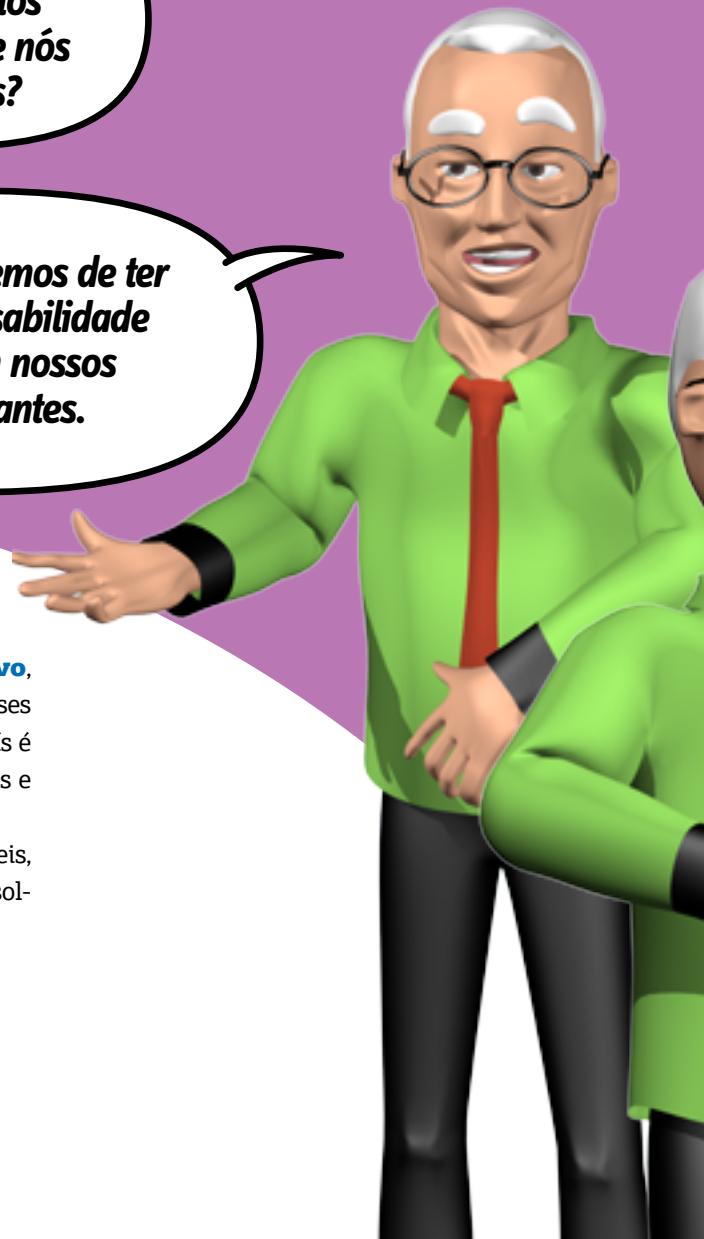
O **Poder Legislativo** é quem elabora as leis. Este poder é formado por vereadores, deputados e senadores eleitos pelo povo.

As leis criadas pelo Poder Legislativo regulam a conduta dos cidadãos, das organizações públicas e privadas e do próprio Estado.



Então as leis são criadas pelos políticos que nós elegemos?

Sim! Por isso temos de ter muita responsabilidade ao votar em nossos representantes.



Além do Poder Legislativo, há ainda o **Poder Executivo**, com a função de governar o povo e administrar os interesses públicos de acordo as leis. O líder do Poder Executivo no país é o Presidente da República, nos Estados são os Governadores e nos municípios são os Prefeitos.

Compete ao **Poder Judiciário** apenas interpretar as leis, garantindo os direitos individuais, coletivos e sociais e resolvendo conflitos entre cidadãos, entidades e Estado.

São órgãos do Poder Judiciário o Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), além dos Tribunais Regionais Federais (TRF), Tribunais e Juízes do Trabalho, Tribunais e Juízes Eleitorais, Tribunais e Juízes Militares e os Tribunais e Juízes dos estados e do Distrito Federal e Territórios.

A Constituição Federal estabelece ainda outras estruturas paralelas ao Poder Judiciário que são indispensáveis ao funcionamento da justiça: o **Ministério Público**, os **Advogados** e a **Defensoria Pública**.



Eu sempre ouço falar do CNJ. O que é o CNJ?



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é uma instituição pública que visa a aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa, financeira e processual e cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. É composto de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos. Destes membros, 9 (nove) pertencem à Magistratura, 2 (dois) pertencem ao Ministério Público, 2 (dois) são advogados e 2 (dois) são cidadãos de notável saber jurídico.





A Justiça Estadual reúne a maior parte dos casos que chegam ao judiciário, pois é a responsável pelo julgamento das questões mais comuns, tanto na área civil, quanto na área criminal. A Justiça Estadual, também conhecida como Justiça Comum, soluciona os conflitos que surgem entre pessoas, empresas, instituições e impõe penas para aqueles que comentem algum crime.

Apesar da Constituição Federal regulamentar a Justiça Estadual, cada estado tem o poder de organizar a estrutura judiciária da forma que considerar mais conveniente aos interesses dos seus cidadãos. A Constituição do Estado do Pará, por exemplo, possui um capítulo inteiro dedicado à estruturação do Poder Judiciário.

Segundo nossa Constituição Estadual, os órgãos que compõe o Poder Judiciário são: o *Tribunal de Justiça*; os *Tribunais do Júri*, os *Juizes de Direito*, os *Conselhos de Justiça Militar*, os *Juizados Especiais* e a *Justiça de Paz*.

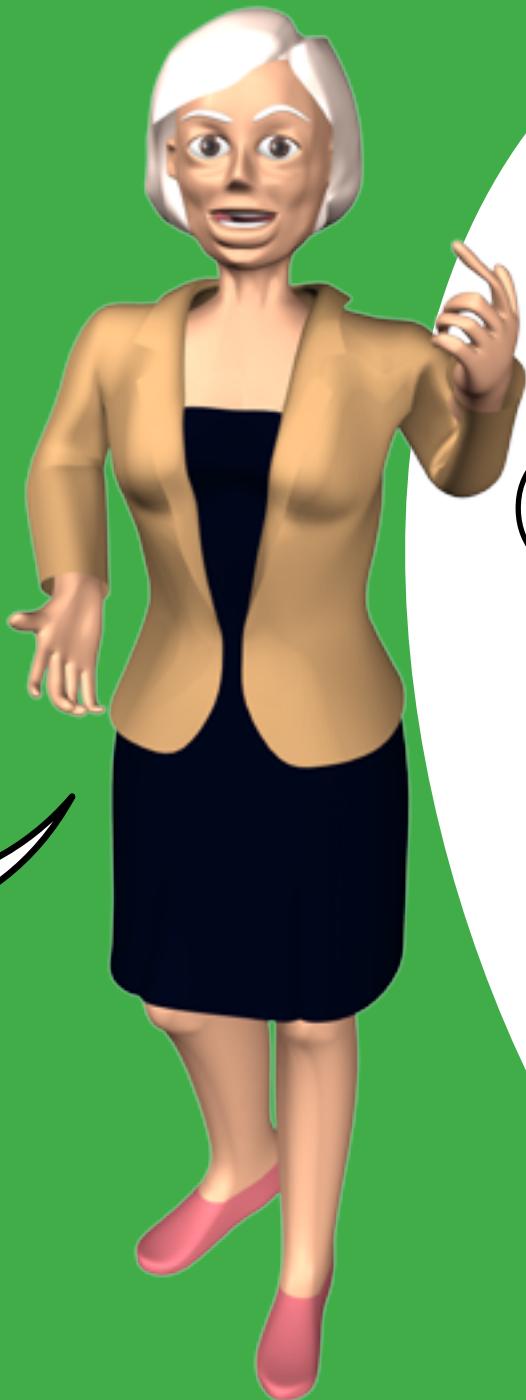


Justiça Estadual Civil

A justiça estadual civil decide conflitos relacionados aos nossos bens, além de questões de nossa família, como casamento, divórcio, guarda e adoção de filhos, herança, etc.

Ah! Então eu posso entrar na justiça por causa do meu liquidificador que veio com defeito?

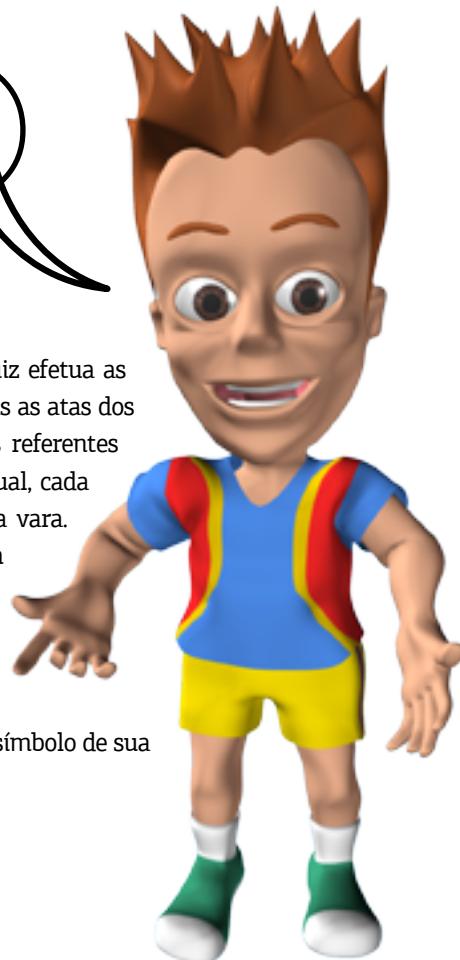
Claro. Mas as causas cíveis de menor complexidade como batidas de carro, cobranças, serviços mal prestados, compra de um produto que não foi entregue, produto com defeito que já foi pago, entre outros, podem ser encaminhadas aos Juizados Especiais Cíveis. Nestes juizados o atendimento é mais rápido e os serviços são gratuitos. Para utilizar o Juizado Especial é preciso que a pessoa seja capaz, maior de 18 anos e o valor do prejuízo não pode ultrapassar 40 salários mínimos.



Casos cíveis de maior complexidade, que envolvem um valor acima de 40 salários mínimos, devem ser tratados nas Varas Cíveis. Nestes casos mais complicados, é preciso contar com a representação de um advogado que, além de auxiliar na condução do processo, também orienta o seu cliente sobre qual a melhor maneira de agir.

Vara? Mas o que isso quer dizer?

Vara é o local no qual o juiz efetua as atividades, onde são guardadas as atas dos julgamentos e as declarações referentes ao processo. Na Justiça Estadual, cada juiz será responsável por uma vara. A palavra “vara” vem de um costume que remete à época em que o juiz tinha de trazer uma vara obrigatoriamente ao seu lado, toda vez que estivesse a serviço, como símbolo de sua jurisdição.



Nas comarcas de vara existe apenas um juiz em uma só vara. Nestas comarcas de pequeno porte, o juiz titular responde por todo o movimento forense: processos cíveis, criminais, infância e juventude, administrativos, etc. Quanto maior o movimento forense de uma comarca, maior número de varas ela poderá ter.

***Eita, agora complicou!
Quer dizer que comarca e vara
não são a mesma coisa?***

Não!

Mas também não é nada complicado. **Comarca** é o território sobre o qual um ou mais juízes têm autoridade, podendo se estender por mais de um município. O juiz da Comarca de Castanhal, por exemplo, também tem autoridade sobre o município de São João da Ponta.

Vara é cada uma das divisões de uma comarca. As varas também indicam a competência do seu magistrado responsável. Ex.: vara cível, vara criminal, vara da Infância e Juventude, vara de Família, etc.



Justiça Estadual Criminal

Como o próprio nome já diz, a justiça Criminal processa e julga as pessoas que cometem crimes. As causas criminais menos graves, podem ser julgadas pelos Juizados Especiais Criminais. Estes juizados têm como característica principal a maior rapidez, pois seus processos são mais simples e descomplicados, geralmente objetivando a conciliação, a reparação dos danos causados ou a aplicação de penas menores.

Crimes graves como roubos, agressões físicas e tráfico de drogas são julgados diretamente pelos juízes das Varas Criminais.

Tribunal do Juri

No Tribunal do Júri são julgados os crimes dolosos contra a vida, que são:

- ***homicídio simples;***
- ***homicídio qualificado;***
- ***homicídio privilegiado;***
- ***tentativa de homicídio;***
- ***induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio;***
 - ***infanticídio;***
 - ***aborto provocado***

Esses crimes são cometidos de maneira intencional, atingindo o maior de todos os bens, o maior valor protegido pelo Direito: a vida humana.

Nestes Tribunais, o julgamento não é feito somente pelo juiz, mas também por um júri popular, que é composto por cidadãos comuns, maiores de 21 anos, sem distinção de sexo, profissão, renda ou escolaridade e que não têm pendências com a lei.

É o Júri que decide se uma pessoa é culpada ou inocente, cabendo ao juiz apenas manter a ordem no julgamento e decidir a pena a ser aplicada, no caso do réu ser considerado culpado.

A Constituição do Estado do Pará, no art. 163, determina que funcione pelo menos um Tribunal do Júri em cada comarca do Estado.





Divisão em Instâncias



Além da divisão entre justiça civil e criminal, a Justiça Estadual também se divide em instâncias. Esta divisão leva em consideração o grau de julgamento ao qual o processo está submetido.

Instância é o mesmo que entrância?

Não!

Instância significa grau do julgamento. A Justiça de 1ª Instância é representada pelo juízo monocrático (um juiz decide sozinho). A Justiça de 2ª Instância tem por característica o juízo colegiado (decisão de, no mínimo, três magistrados).

Entrância consiste na classificação administrativa das comarcas, e tem por objetivo evidenciar as características da região onde esta está instalada. Significa que, quanto maior a cidade, a quantidade de eleitores e o número de demanda, mais elevado será a entrância da comarca.



Primeira Instância

A primeira delas é aquela na qual um único juiz analisa e julga um caso apresentado ao Poder Judiciário.

Se, após a sentença, uma das partes do processo não concordar com o resultado, pode pedir para que ele seja reexaminado. Assim a ação poderá ser submetida a uma instância superior, desde que a lei preveja essa possibilidade.

Quer dizer que se eu não concordar com a sentença eu posso entrar com um recurso?

Sim!

O recurso é um mecanismo processual que permite à parte, que não ficou satisfeita com uma decisão do órgão julgador de 1ª instância, pedir uma nova decisão sobre o mesmo assunto, a ser tomada por um Tribunal – órgão de segunda instância.

No Brasil, o recurso mais importante e mais utilizado denomina-se “apelação”.





Segunda Instância

A segunda instância vai reavaliar a matéria e pode mudar a decisão tomada pelo primeiro juiz. Cada órgão de segunda instância é composto por vários desembargadores que julgam em conjunto nas chamadas **Câmaras Recursais**. Nestas câmaras, um grupo de desembargadores julga as decisões dos juízes de primeiro grau.

Dependendo da matéria, o recurso pode ser julgado pelo **Tribunal Pleno**, pelas **Câmaras Reunidas** ou pelas **Câmaras Isoladas**, que são os órgãos colegiados do Tribunal.

Os julgadores dos Tribunais de Justiça são chamados desembargadores e, para que estes desembargadores possam julgar um recurso, numa determinada sessão do Órgão Colegiado, é preciso que exista Quorum, que é o número mínimo de julgadores para que recurso possa ser julgado.

Qual a diferença entre sentença e acórdão?

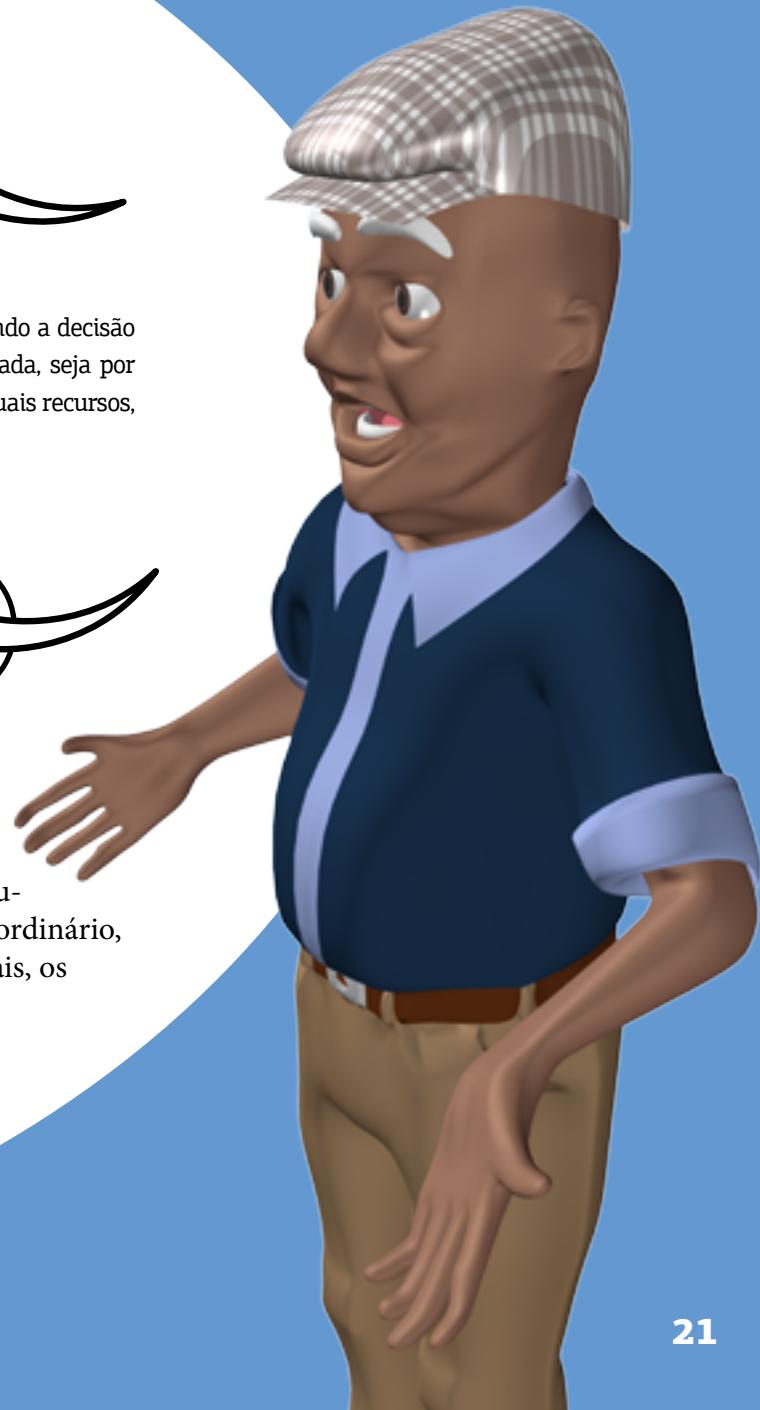
Chama-se **sentença** a decisão de um Juiz de Direito de 1ª Instância, que julga sozinho - decisão monocrática. **Acórdão** é a decisão de um órgão colegiado dos Tribunais: uma Turma de no mínimo três julgadores. O termo “acórdão” significa decisão a respeito da qual os julgadores entraram em acordo.

Quando é que uma decisão transita em julgado?

Diz-se que a demanda transitou em julgado quando a decisão tornou-se definitiva, não podendo mais ser modificada, seja por ter transcorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos, seja por não caber mais recurso sobre ela.

E se eu não concordar com a decisão de segunda instância, ainda posso recorrer?

Caso as partes não concordem com a decisão do Tribunal, elas podem, em casos especiais previstos em lei, recorrer aos Tribunais Superiores – STJ e STF – com recurso ordinário, especial, extraordinário, etc. Nestes Tribunais, os julgadores são chamados de Ministros.



O processo

processo reúne tudo aquilo que deve ser avaliado antes de se emitir uma sentença – os documentos, provas, perícias, depoimentos e outros papéis, que são levados ao conhecimento do juiz.

As partes de um processo são chamadas de autor (quem propõe uma ação) e réu (contra quem se propõe uma ação). Não basta ao autor da ação alegar um direito, é preciso prová-lo. Isso é feito por meios diversos: documentos, testemunhas, perícias e até mesmo a confissão da culpa por parte do réu. Ao réu também não basta alegar inocência. É preciso prová-la. Em um conflito, o papel do juiz não é defender um ou outro cidadão, mas sim decidir a quem pertence o direito. Assim, a qualidade mais importante de um juiz é a sua imparcialidade. Ele não está do lado de ninguém – nem do autor, nem do réu.

O que é Petição Inicial?



A Petição Inicial, como o próprio nome já diz, é a peça processual que dá início ao processo. Nela o autor pede para que o Estado resolva um conflito de interesses.

Por que os processos levam tanto tempo para serem resolvidos?

Bom, primeiro é importante lembrar que nem todos os processos demoram muito tempo para serem solucionados. Atualmente o Poder Judiciário busca formas de tornar a solução dos conflitos mais rápida e efetiva. Os Juizados Especiais, por exemplo, são uma forma de descomplicar e resolver os conflitos de forma mais célere.

Mas é interessante lembrar que processos tratam de assuntos muito importantes e não podem ser julgados de qualquer jeito. A decisão do magistrado afetará a vida de uma ou de várias pessoas, então é preciso muito cuidado e zelo antes de decidir. Além do mais, para que uma audiência ocorra não adianta apenas estar presente o Juiz e uma das partes. São indispensáveis também os advogados, o réu, em alguns casos o Ministério Público, as testemunhas, a Defensoria Pública, etc. Se algum destes envolvidos não comparecer no dia marcado, a audiência não ocorre.

Assim, antes de expressar o seu convencimento na sentença, o juiz precisa ouvir as partes, as testemunhas, analisar as provas periciais, etc., por isso muitas vezes os processos têm vários volumes.



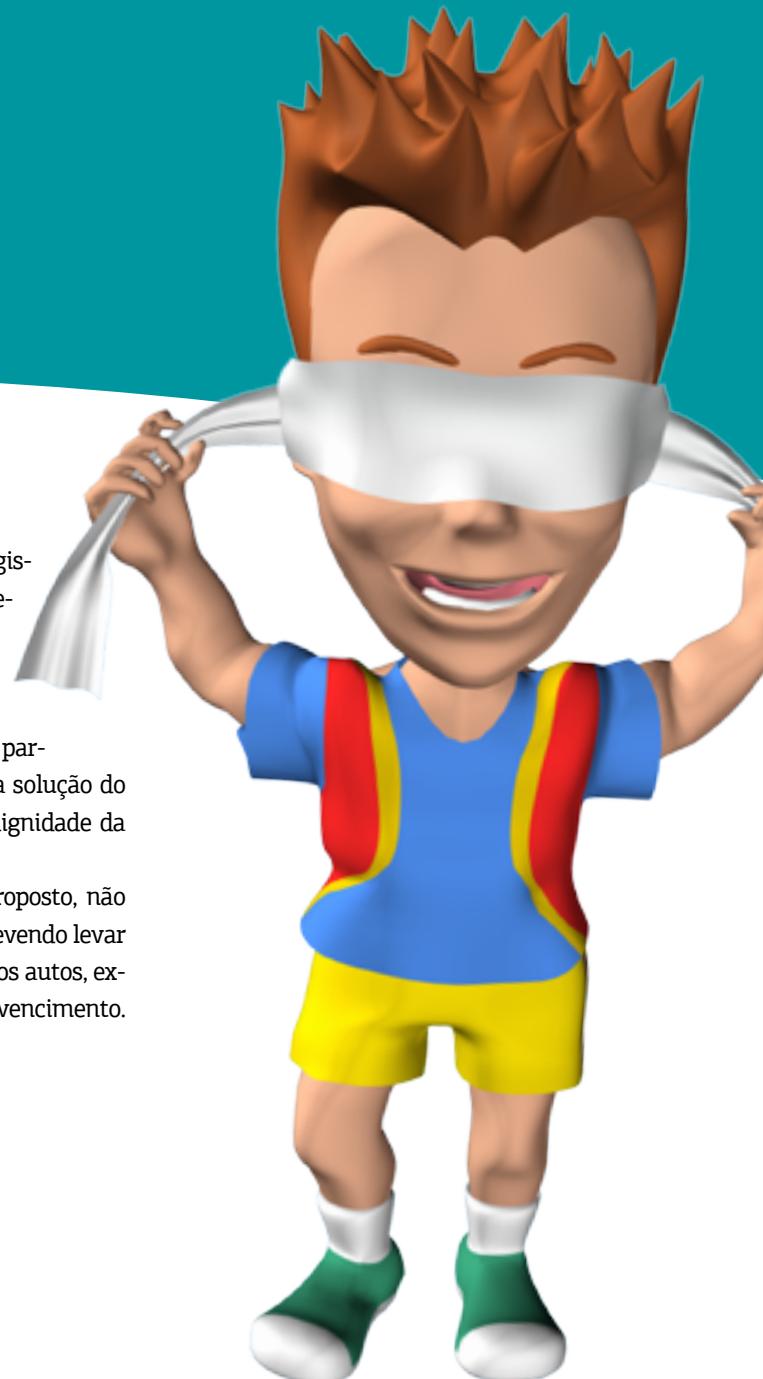
O juiz

É

o funcionário público, membro da Magistratura, que tem o poder de tomar conhecimento das causas e julgar as demandas, que são submetidas à sua apreciação na qualidade de administrador da Justiça do Estado.

Durante todo o processo, o juiz deverá assegurar às partes igualdade de tratamento, além de velar pela rápida solução do litígio, prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da Justiça e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes.

O juiz decidirá o conflito nos limites em que foi proposto, não podendo decidir contra o que estiver disposto em lei e devendo levar em consideração os fatos e circunstâncias constantes dos autos, expondo, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento.

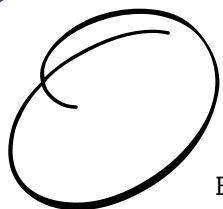


Por que as pessoas dizem que a justiça é cega?

A justiça é considerada cega, porque, na mitologia grega, ela era representada pela deusa Têmis, que possuía uma venda sobre os olhos. Essa venda significa que a justiça deve ser cega, ou seja, precisa julgar os processos de maneira imparcial independente das partes envolvidas.



O Ministério Público



Ministério Público (MP) é um órgão de Estado que atua na defesa da ordem jurídica e fiscaliza o cumprimento da lei no Brasil. O Ministério Público não tem a função de defender o direito ou interesse individual de uma única pessoa, esse órgão existe para defender a sociedade de forma coletiva.

O seu papel é fiscalizar o cumprimento das leis que defendem o patrimônio nacional e os interesses sociais, promover ação penal pública e expedir recomendação sugerindo melhoria de serviços públicos. O MP atua também no controle externo da atividade policial.

Desta forma, o órgão trata da requisição de instauração de inquéritos policiais, da promoção pela responsabilização dos culpados, do combate à tortura e aos meios ilícitos de provas, entre outras possibilidades de atuação. Os membros do MP têm liberdade de ação tanto para pedir a absolvição do réu quanto para acusá-lo.





Se eu perceber algo de errado na minha comunidade, eu posso recorrer ao Ministério Público?



Sim!

Se você tiver uma reclamação sobre alguma violação de direito, que atinja várias pessoas, ou de um ato ilícito da administração, você pode se dirigir à sede do Ministério Público e protocolizar uma representação por escrito ou marcar uma audiência com representante do Ministério Público e, se for caso, ter o seu depoimento tomado por escrito.

O advogado

É

o profissional que representa os cidadãos perante a Justiça. Ele aconselha e defende seus clientes, informando-lhes seus direitos e orientando-os sobre a melhor forma de alcançá-los em juízo.

O advogado é essencial à administração da justiça, pois, mesmo que a parte conheça seus direitos, salvo raras exceções, a parte precisa ser representada em juízo por um bacharel em direito devidamente inscrito na OAB.

O Advogado é, portanto, um dos operadores do direito, tão essencial para a justiça quanto o Juiz e o Promotor de Justiça.

Já ouvi falar muito sobre a OAB, mas não sei direito o que é.

OAB é uma sigla que corresponde a “Ordem dos Advogados do Brasil”, uma instituição destinada a reunir e representar a classe profissional dos advogados em todo território brasileiro. Sua missão é defender a ordem jurídica e a Constituição da República, atuando pela boa aplicação das leis e





pela rápida administração da Justiça, contribuindo para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas, visando sempre à manutenção do Estado Democrático de Direito e ao cumprimento da Constituição Federal, e agindo em defesa da cidadania.



Se eu não tiver dinheiro para pagar um advogado, não posso entrar na justiça?

Claro que pode! É para isso que existe a Defensoria Pública.

Defensoria Pública

A Defensoria Pública é uma instituição autônoma, criada pela Constituição de 1988 com o objetivo de garantir o acesso à Justiça a todos os cidadãos brasileiros. O Defensor Público é o profissional responsável por oferecer assessoria jurídica em processos judiciais, extrajudiciais ou em outras ocasiões necessárias aos cidadãos que não podem pagar um advogado particular. O Defensor Público atua em três linhas principais: na **orientação jurídica**, ele conscientiza as pessoas sobre os direitos, que muitas vezes elas desconhecem que têm; na **atuação extrajudicial**, tenta resolver os conflitos sem levá-los ao Poder Judiciário, por meio de acordo entre as partes e do poder de requisição; já na **atuação judicial**, a mais conhecida, envolve-se na defesa das pessoas que não têm condições de arcar com as custas processuais e os honorários de um advogado, sem comprometer sua renda.



Ouvidoria Judiciária



*F*inalmente, é importante saber que o Tribunal de Justiça está aberto às críticas, elogios e sugestões de todos que usufruem de seus serviços.

A Ouvidoria Judiciária é um canal de comunicação direta entre o cidadão e o Poder Judiciário Estadual, com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais.

Seu papel é receber reclamações, sugestões, críticas, denúncias e elogios sobre as atividades do Poder Judiciário e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas.

Como entrar em contato

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza

CEP: 66613-710 – Belém/PA.

Telefone: **(91) 3205-3000**

Fórum Cível Prof. Daniel Coelho de Souza

Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha

CEP. 66.015-260 – Belém/PA

Telefone: **(91) 3205-2000**

Fórum Criminal Des. Romão Amoedo Neto

Rua Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha

CEP 66.015-260 – Belém/PA

Telefone: **(91) 3205-2000**

Ouvidoria Judiciária

Casa de Justiça e Cidadania,

Av. Almirante Barroso, nº 2.380, Marco

CEP 66093-034 - Belém/PA

Telefones: **(91) 3276-4976**

(91)3276-6604

(91)3276-6211





OAB - SEÇÃO PARÁ

Praça Barão do Rio Branco, 93 - Campina
CEP 66015060 - Belém/PA
Telefone: (91) 4006-8600

Defensoria Pública do Estado do Pará

Rua Padre Prudêncio, nº 150 - Campina
CEP 66000-000 - Belém/PA
Telefone: (91) 3201-2700

Ministério Público do Estado do Pará

Rua Joao Diogo, 100 - Cidade Velha
CEP 66015-160 - Belém/PA
Telefone: (91) 4006-3400

Fontes

Cartilha “O Poder Judiciário em Minas Gerais” - TJMG

Cartilha Institucional do Poder Judiciário – TJAL

Cartilha “Conheça o Judiciário de Roraima” – TJRR

Cartilha “Conhecendo o Judiciário” – TJCE

Cartilha “Conhecendo o Judiciário: noções básicas de termos jurídicos” – TJDFT

Cartilha “Defensor Público: agente da cidadania” - ANADEP

www.tjpa.jus.br

www.mppa.mp.br

www.oabpa.org.br

www.defensoria.pa.gov.br

www.cnj.jus.br

www.brasil.gov.br

www.pa.gov.br

www.houaiss.uol.com.br

www.infoescola.com

www.guiadedireitos.org

www.viajus.com.br

www.jurisway.org.br

Créditos

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Colaboradores

Linomar Saraiva Bahia

Saulo Alexandre Picanço Sisnando

Revisão

Linomar Saraiva Bahia

Lais Izabel Peres Zumero

Ilustrações e edição de arte

Airton Nascimento



